



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 0004/2025

PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA
SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE
DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO PELO
PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL
PREVISTO NO ART. 61, INCISO IV, DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Arapoti/PR, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei 2674, de 29 de setembro de 2025, pela Câmara Municipal de Arapoti/PR;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 1º de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 82 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 2412, de 24 de outubro de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 2674, de 22 de agosto de 2025, de autoria do Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Gabinete do Presidente da Câmara, 24 de outubro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

MAICON POT (Republicanos)
Presidente da Câmara